



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE UM SERVIDOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA EXERCER SERVIÇOS GERAIS NA SEDE DO 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR.

PROTOCOLO Nº 17.855.108-6

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, Exmo. Sr. Coronel **ROMULO MARINHO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 769.505.907-25 e portador da cédula de identidade RG sob nº 9.770.164-4, por intermédio da **POLICIA MILITAR DO PARANA**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG 5.546.799-4, inscrito no CPF sob nº 840.630.419-72, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/ PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, CEP 84200-000, Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ALCIONE LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG 2.055.075-9, inscrita no CPF sob nº 487.819.839-72, resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como, às demais legislações afetas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a cessão de 01 (um) servidor municipal por parte do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva para ser aplicado nas atividades de serviços gerais na Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar, com a finalidade de desonerar as equipes escaladas para o serviço policial da realização de serviços gerais a exemplo da limpeza do prédio e elaboração de alimentação, otimizando a aplicação dos mesmos em sua atividade-fim no município, de forma a propiciar uma prestação de serviços mais adequada aos cidadãos Jaguariaivenses por parte da Polícia Militar e, desta forma, melhorar os resultados das ações na preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenientes:

I - Caberá à SESP, através do 2ª Pelotão de Polícia Militar o treinamento do servidor do Município, bem como prover os meios necessários para que o servidor desenvolva as atividades para as quais será designado.

II - Caberá ao Município de Jaguariaíva - PR, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias:

a) A cessão de 01 (um) servidor municipal à SESP para atuar exclusivamente em serviços gerais na sede do 2º Pelotão de Polícia Militar;

1 - Fornecer a documentação (RG e CPF) do servidor a ser disponibilizado, entre outros documentos que se fizerem necessários para instruir o processo de celebração de convênio;

2 - Responsabilizar-se pelos atos do servidor.

**Parágrafo primeiro:** O servidor municipal que prestar serviços gerais junto ao 2º Pelotão de Polícia Militar não poderá apresentar antecedentes criminais.

**Parágrafo segundo:** A cessão do servidor pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva não gera vínculo empregatício deste com o Estado do Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

**Parágrafo terceiro:** O servidor municipal cedido pelo Município fica expressamente proibido de exercer qualquer atividade inerente as atividades policiais, sujeito às sanções previstas em Lei.

**Parágrafo quarto:** O presente convênio não permite o repasse em espécie à Autoridade Policial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Ficam vedadas quaisquer espécies de repasse orçamentários e/ ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná, ficando os partícipes dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL**

O profissional cedido pelo município de Jaguariaíva que estiver prestando serviços junto ao 2º Pelotão de Polícia Militar deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais deste órgão.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS**

O presente Termo de Convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aprimorar seus resultados e seu alcance.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DENÚNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Pela SESP, a aplicação do presente convênio será fiscalizado pelo Comandante do 2º Pel/ 3ª Cia/ 1º BPM, 1º Ten. QEOPM Emerson José Muleta, RG 6.224.059-8, CPF nº 005.025.789-71.

Por parte do Município de Jaguariaíva, a aplicação do presente convênio será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Senhor Josias Zacharow Pedroso, RG 1.374.672-9, CPF nº 435.439.799-49.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

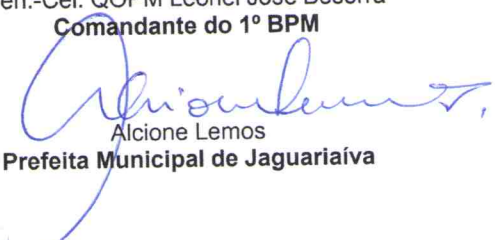
-E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2021.

Romulo Marinho Soares  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira  
**Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná**

Ten.-Cel. QOPM Leonel José Beserra  
**Comandante do 1º BPM**

  
Alcione Lemos  
**Prefeita Municipal de Jaguariaíva**

  
Tania Maristela Paimoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 51217-PR



ePROCOLO



Documento: **TermodeConvenioversaofinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten-cel. Qopm Leonel Jose Beserra** em 27/08/2021 13:58, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 01/09/2021 10:30, **Romulo Marinho Soares** em 16/09/2021 12:51.

Inserido ao protocolo **17.855.108-6** por: **1º Ten. Qeopm Emerson Jose Muleta** em: 27/08/2021 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**6d3570eb54a2100f254e9d6fa6c4c6a8**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

### PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA CESSÃO DE 01 (UMA) SERVIDORA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS NA SEDE DO 2º PEL/ 3ª CIA/ 1º BPM.

De conformidade com as determinações do art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, apresenta a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

**A) DO OBJETO A SER EXECUTADO (Art. 134, I, da Lei Estadual nº. 15.608/07)**

O CONVÊNIO tem por objeto a cessão de 01 (uma) servidora do Município de Jaguariaíva para a prestação de serviços gerais na Sede do 2º Pelotão da Polícia Militar, sediado na rua Salomão Felix da Silva, s/n, Bairro Matarazzo, CEP 84.200-000, cidade de Jaguariaíva, Paraná.

**B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 134, II, da Lei Estadual nº 15.608/07)**

O CONVÊNIO de cooperação mútua terá como metas a serem atingidas:

- 3 - Agilizar os trabalhos de serviços gerais (limpeza) e auxiliar na elaboração da alimentação do efetivo de serviço na Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar através da cessão de uma servidora pública do Município de Jaguariaíva.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

4- Desonerar as equipes de serviço escaladas para o serviço policial da realização de serviços gerais a exemplo da limpeza do prédio e elaboração de alimentação aos policiais de serviço, otimizando a aplicação dos mesmos em sua atividade fim no município, de forma a propiciar uma prestação de serviços mais adequada aos cidadãos Jaguariaivenses por parte da Polícia Militar.

**C) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES (Art. 134, III e 3º, Lei Estadual nº 15.608/07)**

c.1) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete à SESP/POLÍCIA MILITAR:

1 - O treinamento do servidor público municipal cedido para os trabalhos de serviços gerais a serem realizados na sede do 2º Pel/ 3ª Cia/ 1º BPM.

2 - Disponibilizar os meios e materiais necessários à execução dos trabalhos de serviços gerais a serem realizados na Sede do 2º Pelotão de Polícia Militar.

c.2) O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMMPR ou restrição e destinação objeto.

c.3) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete ao município de Jaguariaíva/PR:

Cessão de 01 (um) servidor para realização de serviços gerais na sede do 2º Pel/ 3ª Cia.

**D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)**

O início da execução do objeto será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, pelo período de 60 (sessenta) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0190/2021

**E) DOS RECURSOS FINANCEIROS (Art. 134, VII, Lei Estadual n.º 15.608/09)**

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente CONVÊNIO, não demandam qualquer despesa orçamentária.

**F) DA GRATUIDADE**

Este CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (Art. 133, II e 134, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

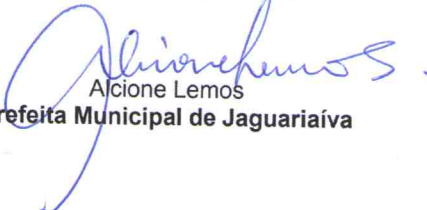
O Plano de Trabalho acima proposto integra o CONVÊNIO de cooperação entre o ESTADO DO PARANÁ, SESP/PMPR e o Município de Jaguariaíva, Paraná.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nominadas, juntamente com duas (02) testemunhas.

Romulo Marinho Soares  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira  
**Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná**

Ten.-Cel. QOPM Leonel José Beserra  
**Comandante do 1º BPM**

  
Alcione Lemos  
**Prefeita Municipal de Jaguariaíva**

  
Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR





ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoversaofinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten-cel. Qopm Leonel Jose Beserra** em 27/08/2021 13:58, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 01/09/2021 10:30, **Romulo Marinho Soares** em 16/09/2021 12:51.

Inserido ao protocolo **17.855.108-6** por: **1º Ten. Qeopm Emerson Jose Muleta** em: 27/08/2021 09:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**29fcd296d6e394f57322300a1db56af4**.